LEI Nº 654/13

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A FOLIA DE REIS ESTRELA DA LUZ DO DIA".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Em consonância com os arts. 26, III, 27, IX e 125 da Lei Orgânica do Município fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macuco – RJ:

I – A Folia de Reis Estrela da Luz do Dia, fundada no ano de 1958.

Art. 2º - Fica determinado que a instituição será gerenciada pelo seu diretor fundador ou Presidente de acordo com o Estatuto da Associação de Folias do Município ou da Folia de Reis Estrela da Luz do Dia.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Macuco poderá oferecer apoio no eventos que a Folia Estrela da Luz do Dia irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Macuco, desde que aprovadas pelos organizadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.

FÉLIX MONTEIRO LENGRUBER
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Carlos Alberto da Silva Oliveira